Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Departamento de Planejamento e Gerenciamento

NOTA TÉCNICA

Nº do Processo: 020.00001929/2023-86

Interessado: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Assunto: Aprova a Autoavaliação do Estado referente ao alcance das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual, referentes ao 5º período de certificação (2024) do 2º ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas — PROGESTÃO e Autodeclaração das metas de investimentos.

NOTA TÉCNICA CRHi nº 13/2025

1- SUMÁRIO EXECUTIVO

Trata-se de Minuta de Deliberação (SEI 0061890440) que aprova anexos que dizem respeito à Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual (Anexo I) SEI 0061899980 e Autodeclaração de avaliação das metas de gestão de águas no âmbito do SIGRH (Anexo II) SEI 0061900353 relativos ao Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas — PROGESTÃO para o 5º período de certificação, referente ao ano de 2024.

2- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Deliberação CRH nº 214/2018 (SEI 1151465)
Deliberação CRH nº 240/2020 (SEI 1152013)
Contrato ANA-SP nº 007/2020/ANA (protocolo do documento SEI. nº0496103 - fls. 210 - 256)
1° Aditivo de Contrato ANA-SP 007/2021/ANA (protocolo do documento SEI 0496103 - fls 257 – 258)
Deliberação CRH nº 274/2022 (SEI 1152409)

3- HISTÓRICO

A Coordenadoria de Recursos Hídricos deu início às atividades de mobilização e articulação institucional em janeiro de 2025 para preenchimento do Formulário de autoavaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos por meio dos Ofícios CRHi nº 18 ao 26/2025 (SEI 020.00001929/2023-86). Durante o mês de março de 2025 a Coordenadoria de Recursos Hídricos iniciou o preenchimento do formulário de autodeclaração por meio de investimentos financeiros aplicados no ano de 2024, com fonte do Fundo Estadual de Recursos Hídricos- FEHIDRO.

4- ANÁLISE TÉCNICA

O PROGESTÃO tem por finalidade transferir recursos financeiros da ANA à entidade estadual, no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, na forma de pagamento pelo alcance de metas de gerenciamento de recursos hídricos, mediante o cumprimento de metas de cooperação federativa, de gerenciamento dos recursos hídricos em âmbito estadual e de investimentos estaduais.

No que diz respeito ao cumprimento das metas estaduais do Anexo IV que consta do Contrato e Deliberação CRH nº 240 /2020 (SEI 1152013), foi realizada etapa de articulação e mobilização a 10 (dez) entidades, sendo elas: IPA, IGC, SABESP, Defesa Civil, CETESB, DAEE, IPT, CRHi, CPLA e CFB. Durante processo de articulação, foi solicitada a prestação de informações correlatas a atividades de gestão de recursos hídricos. Após essa etapa inicial a Coordenadoria consolidou informações prestadas no Formulário de Autoavaliação que trata de 31 metas divididas em 4 variáveis resultando no Anexo I da Deliberação:

Meta II.2-Variáveis Legais, Institucionais e de articulação Social
Meta II.3- Variáveis de Planejamento
Meta II.4- Variáveis de Informação e Suporte
Meta II.5- Variáveis Operacionais

No que diz respeito ao cumprimento das metas estaduais do Anexo V que consta do Contrato e Deliberação CRH nº 240 /2020 (SEI 1152013), foi preenchida a Autodeclaração de avaliação das metas de gestão de águas no âmbito do SIGRH. A autodeclaração é realizada em formulário específico, onde se é permitido a autodeclaração do estado em relação às metas de investimentos em variáveis críticas no âmbito do sistema estadual, respeitando condições gerais do regulamento do PROGESTÃO e respectivos contratos assinados. O valor autodeclarado de investimentos em ações no âmbito do SIGRH, totaliza-se em média 6 milhões no ano de 2024 (ano base de avaliação) resultando no Anexo II da Deliberação CRH (SEI 0061890440) com as seguintes temáticas:

Estudos, Bases de Dados e Sistemas de Informações em Recursos Hídricos
Gerenciamento de Recursos Hídricos;
Melhoria e Recuperação da Qualidade das Águas;
Uso do solo e Proteção dos Corpos d’água; e
Capacitação e comunicação social.

A certificação da ANA prevê que o formulário de autoavaliação e autodeclaração sejam submetidas para assinatura dos representantes legais da Entidade Estadual e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos referente.

5- CONCLUSÃO

Sendo o que essa Coordenadoria tinha a apresentar, sugerimos o envio do presente processo para a Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico, para que, se de acordo, encaminhe para as providências cabíveis e necessárias.

ALLAN ALVES DA SILVA

Diretor Técnico II-DPG

RICARDO LUIZ MANGABEIRA

Diretor Técnico III-DPG

De acordo,

CÉSAR LOUVISON

Coordenador de Recursos Hídricos-CRHi

Documento assinado eletronicamente por **Allan Alves da Silva**, **Assessor Técnico II**, em 31/03/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Luiz Mangabeira**, **Diretor Técnico III**, em 31/03/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Aparecido Martins Louvison**, **Coordenador**, em 31/03/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0061891210** e o código CRC **C7711C2A**.